



**DECRETO Nº 76, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2025 para Contratação de Show Artístico com a dupla de renome nacional, RENAN & RAY, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 22 de Fevereiro de 2025, no XXXIII Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Palmeirante - TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão "ressalvados os casos especificados na legislação" fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "B", "C", "É", da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:25.090.674/0001-55, estabelecida na Rua 2, Nr. 409, Qd. 03, Lt 11, Bairro/ Distrito Vila Lucy, Goiânia - GO, CEP: 74320-260. Neste ato representado pelo Sr SAULO DE ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF sob Nº634.177.581-49, totalizando um valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-34225a-100220251802033612**